



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0005/2018. CREDENCIAMENTO: 0001/2018. INEXIGIBILIDADE:0001/2018.

A Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que está instaurando processo de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - OBJETO

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação de Serviços Profissionais de Engenheiro Ambiental e Engenheiro Civil, para prestação de serviços técnicos e especializados, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, do município de Pocrane - MG conforme tabela a seguir e de acordo com os Anexo I, II, III e IV deste Edital.**

Município	Vagas Engenheiro Ambiental	Vagas para Engenheiro Civil
Pocrane - MG	01	01

II - APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, nas datas e horários estabelecidos no Capítulo III, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome Completo do Profissional) – Fone/Fax:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE – MG

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0005 /2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001 /2018

CREDENCIAMENTO N. 0001/2018

III - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada em obediência à estrita ordem de classificação, conforme disposições deste edital.

3.3. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento 31/12/18.

LOCAL: No Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, na rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, Pocrane - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

V – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1. Documentos obrigatórios:

- 5.1.1. Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da Cédula de Identidade;
- 5.1.2. Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do CIC (Cadastro Individual de Contribuinte), ou CPF;
- 5.1.3. Cópia autenticada do Diploma de Engenheiro, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- 5.1.4. Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia;
- 5.1.5. Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital;

5.2. Títulos para fins classificatórios

- 5.2.1 conforme descrito no anexo II, deste edital.

VI - JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica da ordem de classificação.
- 6.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;
- 6.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo IV deste edital;

VII – CREDENCIAMENTO

- 7.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

VIII – CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os profissionais credenciados serão classificados conforme Anexo II, sendo que a cada novo credenciamento será divulgada nova ordem de classificação, mantendo-se a ordem classificatória decrescente de acordo com a pontuação obtida.

IX – PUBLICAÇÃO

- 9.1. Será publicadas a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.
- 9.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

- 9.2.1. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF - MG);
- 9.2.2. Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG;
- 9.2.3. Site Oficial do Município de Pocrane – MG.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão convocados os profissionais credenciados por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

10.2. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer as hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, porém para todos os profissionais credenciados;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE, convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV), por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente;

10.6. Os contratos a serem firmados terão vigência por 01 (um) ano a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Município de Pocrane - MG, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Engenheiro Ambiental	20 horas semanais	R\$: 1.900,00
Engenheiro Civil	20 horas semanais	R\$: 2.250,00

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Pocrane - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

11.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:
11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou
11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:
Ficha: 232 DOTAÇÃO: 2090.0412200042.064 – Fonte de Recurso: 10.000.

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Recursos:

15.1.1. Das decisões proferidas pela Secretaria de Estado da Saúde caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - Penalidades:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCREDECIMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, for rescindido.

15.4 - Sanções:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Pocrane - MG poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I Perfil e atribuições e relação de vagas
- Anexo II Critérios de classificação - tabela de pontuação dos títulos
- Anexo III Ficha de registro de títulos entregues
- Anexo IV Minuta de contrato

16.2 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

16.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

16.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras ou Departamento de Compras e Licitações do município de Pocrane - MG.

16.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Pocrane 118 de Janeiro 2018.

Ernane Jose de Macedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO I

PERFIL E ATRIBUIÇÕES

I - PERFIL PROFISSIONAL:

Profissional de nível superior titular de diploma de Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, para prestação de Serviços Técnicos e Especializados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pocrane - MG:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Destreza manual e física para trabalhar nas atividades a serem desenvolvidas;
6. Capacidade de trabalhar em equipe;
7. Disponibilidade para a capacitação de 20 horas semanais.

IV – atribuições;

1 – OBJETO 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES INICIAIS, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS A CERCA DA ATUAL SITUAÇÃO DA OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO, E ELABORANDO PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

1.1 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1.1.1 – Avaliar e Fiscalizar as construções em todas as etapas até a definitiva conclusão preservando todos os aspectos do Projeto Arquitetônico e Memorial descritivo fornecido pela contratante, que se encontram em fase de construção

1.1.2 – Fazer e ou conferir os boletins de medições com as atividades realizadas pela empresa executora e autorizar o pagamento quando for o caso, conferir material utilizado na obra, conforme planilha licitada.

1.1.3 Elaborar Projeto Técnico de Engenharia com suas concepções e detalhamentos, caso seja necessário mudança ou ampliação no Projeto inicial, elaborar memorial descritivos com normativas técnicas e especificações das mesma, elaborar planilha orçamentária com as descrições dos serviços, quantitativos e valores, cronogramas físico-financeiros dos projetos, planilha de Composição de Custo – BDI, elaborar Projetos Técnicos e executivos.

1.1.4 - Elaboração de projetos de engenharia e captação de recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outros, bem como, Fiscalização de obras em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

execução, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias.

1.1.5 - Promover por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in-loco”, compreendendo: levantamentos preliminares dos projetos a serem elaborados, tanto de edificações quanto os de pavimentação, drenagem, e outros pertinentes;

1.1.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

1.1.4 - Responsabilizar-se por todos os projetos elaborados, os quais deverão vir assinados e atestados devidamente inscritos na entidade profissional competente, de acordo com a responsabilidade técnica determinada. Os projetos confeccionados serão entregue à prefeitura em meio magnético e impresso em (02) duas vias para envio/protocolo na unidade orçamentária de origem.

1.1.5 Carga horária de 20:00 horas/Semanais.

1 – OBJETO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES INICIAIS, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS A CERCA DA ATUAL SITUAÇÃO DA USINA DE RECICALGEM E CONSULTORIA AMBIENTAL E MANUTENÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO E CULTURAL.

1.1 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1.1.1 - Serviço será prestado por engenheiro ambiental, o profissional terá a carga horária distribuída de acordo com os critérios da administração.

1.1.2 - Avaliação da documentação, laudos e projeto, referente aos processos de licenciamento ambiental, emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho, elaboração de licenças ambientais, inspeção e vistorias técnicas, quando necessário revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades potencialmente poluidoras e licenciamentos florestais, incluindo a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário da legislação vigente.

1.1.3 Manutenção do ICMS Ecológico;

1.1.4 Cadastro do ICMS Cultural para exercício 2019;

1.1.5 Manutenção ICMS Cultural;

1.1.6 Suporte Técnico ao CODEMA

1.1.7 Gerenciamento da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo;

1.1.8 Elaboração de treinamentos periódicos para os funcionários da Usina de Triagem e Compostagem sobre segregação dos resíduos;

1.1.9 Elaboração de Projeto de Coleta Seletiva;

1.1.10 Licenciamento ambiental das atividades desenvolvidas pelo município quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

- 1.1.11 Demais serviços relacionados á Engenharia Sanitária e Ambiental;
- 1.1.12 – Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a contratante fornecerá o material de expediente para a realização das rotinas implantadas, bem como meios para o deslocamento dos profissionais, quando no exercício das atividades inerentes a prestação dos serviços, dentro do território do município.
- 1.1.13 - Carga horária de 20:00 horas/Semanais.

V - Carga Horária:
20 horas semanais.

Alexandre Camilo Gomes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR PONTUAÇÃO
1. Diploma e Carteira CRE	22	22
2. Atestado Técnico	13	13
CURSOS (CONCLUÍDOS), ACIMA DE 40 HORAS	PONTUAÇÃO	VALOR MAXIMO
	05	15
3. CURSOS COM CARGA MÍNIMA DE 20 HORAS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
	02	10
4. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARISTA _____ (Anos completos).	02 pontos por ano	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO III FICHA DE REGISTRO DE TÍTULOS ENTREGUES

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Cargo Pretendido:	Engenheiro Ambiental () Engenheiro Civil ()
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quantidade	numeração
Documentos Obrigatórios (V – 5.1.)		
Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração da Cédula de Identidade		
Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração do CIC/MF (Cadastro Individual de Contribuinte do Ministério da Fazenda);		
Cópia autenticada do Diploma de Engenharia, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia		
Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia;		
Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital;		
Documentos comprobatórios dos Títulos (V – 5.2.)		
2.5 Cursos de urgências com carga mínima de 20 horas;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si celebram, de um lado a, Prefeitura Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, n. _____, _____ nesta, na cidade de _____-_____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo presidente, o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro a empresa/ pessoa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, neste ato representada pelo sócio Sr. _____, portador da CI nº. _____, expedida pela SSP-____, do CPF nº. _____, e do registro profissional nº. _____, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, conforme preceitua a Lei 8.666/93 Artigo 24 II, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por profissional técnico-especializado em engenharia civil E Engenharia conforme descrito no Anexo I do Edital o qual integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS

A contratante pagará à contratada, o valor estimado de R\$ _____ (_____), referentes à prestação dos serviços técnicos especializados, nas seguintes condições:

§ 1º. R\$ _____ (_____), mensalmente.

§ 2º - as despesas decorrentes das quitações de ART de elaboração de Projetos ficarão por conta da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato terá validade de de a 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo, em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da contratante, sob a rubrica:

Ficha: 232 DOTAÇÃO: 2090.0412200042.064 – Fonte de Recurso: 10.000

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar os pagamentos no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

Compete à CONTRATADA prestar serviços profissional técnico-especializado em engenharia _____;

- a) Responsabilizar-se pelas informações referentes as obras para atendimento do SICON-**OB**RAS, conforme Instrução Normativa 04/2013, 06/2013 e Resolução 16/2013 do TCE
- b) Acompanhar e preencher os Anexos do Diário de Obras, conforme instruções normativa 09/2003 do TCE;
- c) Fiscalizar as construções em todas as etapas até a definitiva conclusão preservando todos os aspectos do Projeto Arquitetônico e Memorial descritivo fornecido pela contratante;
- d) Fazer e ou conferir os boletins de medições com as atividades realizadas pela empresa executora e autorizar o pagamento.
- e) Conferir material utilizado na obra, conforme planilha licitada.
- f) Elaborar Projeto Técnico de Engenharia com suas concepções e detalhamentos, caso seja necessário mudança ou ampliação no Projeto inicial.
- g) Elaborar memorial descritivos com normativas técnicos e especificações das mesma.
- h) Elaborar planilha orçamentária com as descrições dos serviços, quantitativos e valores.
- i) Cronogramas físico-financeiros dos projetos.
- j) Planilha de Composição de Custo – BDI.
- k) Elaborar Projetos Técnicos e executivos.
- l) Participar da formulação do cronograma de vistas técnicas, que deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes por semana com duração mínima de 08(oito) horas.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 99 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), sob o valor total do contrato, para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes nos termos do presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do referido diploma legal.

§ 1º. A inadimplência por parte da contratante por período igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos rescinde, automaticamente, o contrato, ficando a contratante obrigada ao pagamento das parcelas vencidas, acrescidas da multa de que trata a cláusula nona, retro, correndo à sua conta às custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do débito apurado em ação de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

Na forma do disposto no art. 71, da Lei Federal 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com suas alterações posteriores, a Empresa/Pessoa Física _____ assume todos os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, não gerando nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Pocrane/MG, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pocrane / MG, ___ de _____ de 2018.

Ernane José de Macedo
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1) _____

2) _____